



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 545 – JULHO/2022
Portarias Nº 66 e 67/2022 (PRAD)**

Teresina, 19 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 66 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 18 de Julho de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.033372/2022-46 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da aquisição de material de consumo (laboratoriais), para atendimento de demandas do Curso de Medicina do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB/UFPI, proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Gilvan José Sousa Santos, Unidade de Exercício: Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB/UFPI;
- Jessiane Rodrigues Rocha, Unidade de Exercício: Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB/UFPI;
- Maria Virlanda de Moura Luz, Unidade de Exercício: Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB/UFPI;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 09:15)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matricula: 2630268



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 67 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 18 de Julho de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.031170/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento da aquisição de infraestrutura e equipamentos para utilização dos cursos do CEAD/UFPI, na função de membro técnico em decorrência de compor o quadro do CEAD/UFPI, proposta nos termos estabelecidos no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Everton Gomes Dias, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI);

Integrante Técnico: Franklhes Santos Carvalho, Unidade de Exercício: Coordenação de Infraestrutura (STI/UFPI);

Integrante Técnico: Antônio Pericles Bonfim Saraiva de Oliveira, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPI);

Integrante Administrativo: Cristhian Rêgo Passos, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 09:15)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268